



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2023/ DAEFOC
Processo: 2023/09020/000016

SOLICITANTE		
Gerência	GERÊNCIA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA, E CONTÁBIL	Telefone: 3212-4060
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos	1500666666	
Classificação Orçamentária	09020.04.122.1100.2199	
Natureza da Despesa	44.90.52	Material permanente
Ação / PPA / Orçamento	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	

Em observância aos termos da Lei 14.133/2021, elabora-se este Termo de Referência, o qual tem por finalidade contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelho televisor e máquinas fragmentadoras de papéis, através de processo de aquisições denominadas Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins SIGA-TO, nos autos de nº 2023/09020/00016, para atender as necessidades desta Casa Civil.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (Um) aparelho televisor e 03 (três) máquinas fragmentadoras de papéis, para atender às necessidades da Casa Civil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição em tela visa atender necessidades do Gabinete do Secretário-chefe, Gabinete do Secretário executivo e da Diretoria de Atos Oficiais desta Casa Civil.
- 2.2 Faz-se necessária a aquisição de 01 (uma) TV para utilização no Gabinete do Secretário-chefe e Gabinete do Secretário executivo da Casa civil, visto que durante as reuniões presenciais ou através de vídeo chamadas é necessário à exibição de vídeo ou fotos, demandando a utilização dos referidos equipamentos.
- 2.3 Justifica-se a aquisição de 03 (três) Fragmentadoras visto que a Casa Civil, no estrito e regular exercício de suas competências e atribuições, recebem grande quantidade de documentos em papel contendo dados e informações de pessoas físicas, de empresas e de órgãos públicos dos diversos entes federativos. Documentos esses que logo após sua protocolação/digitalização requerem o descarte adequado que garanta o sigilo e a segurança das informações neles contidas.
- 2.4 Ressalta-se que a aquisição possibilita um melhor desempenho nas apresentações de projetos e trabalhos, na realização de reuniões de rotinas operacionais da Pasta e a otimização do tempo para todos os envolvidos nas sessões.

3. DO CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Por se caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a ser realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

Administrativa - SIGA.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
01	Televisor - Categoria: smart tv; Tela: LED; Tamanho da tela: 70"; Resolução: ultra hd (4k) imagem entre 2160 x 3840; Frequência: 60 Hz; Tensão elétrica: bivolt V; Requisito: com controle remoto, conversor digital integrado, mínimo de 2 entradas HDMI, mínimo de 2 entradas USB e rede sem fio integrada.	Und	1
02	Fragmentadora de papel - Capacidade de fragmentação: mínimo de 150 folhas no automático e 08 folhas no modo manual; Capacidade do cesto: 40 L, mínimo; Tecnologia: antiatolamento de papel; Nível de ruído: 60 dB, máximo; Potência: 230 W, mínimo; Tensão elétrica: 220 V; Informações adicionais: capacidade de triturar cartões magnéticos e clipes e grampos pequenos fixados em papéis. OBS: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação	Und	3

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.
- 5.3 A proposta de preço poderá ser apresentada de preferência com validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período.
- 5.4 Os licitantes deverão apresentar na sua proposta de preço as seguintes informações:
- Proposta em papel timbrado da empresa;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - E-mail;
 - Telefone;
 - Nome completo do representante legal, mais cargo/função, RG e CPF;
 - Dados bancários da empresa;
 - Cidade e data;
 - Assinatura do responsável;
 - Descrição e quantitativo da especificação do objeto de acordo com a Tabela do Item 5 neste instrumento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Sede da Casa Civil do Estado do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, S/Nº, Plano Diretor Norte, CEP. 77001-900, Palmas-Tocantins, na Diretoria de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil.
- 6.2 No ato da entrega, o departamento responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- 6.3 Será recebido provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

- 6.4 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5 O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO ARMAZENAMENTO

- 7.1 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade;
- 7.2 Os produtos deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem;
- 7.3 Produtos sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 7.4 Os produtos serão armazenados no setor de patrimônio da Casa Civil e acondicionados de maneira adequada para a prevenção de possíveis danos e alterações que prejudiquem a sua qualidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5 Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO.

10. CONTROLE E EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo **CONTRATADO**;
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

- 11.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.6** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento; Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei n.º 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:
- 12.1.1** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6** Não manter a proposta.
 - 12.1.7** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 12.2** Multa moratória de 0,05 % (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.2.1** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.2** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- 12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

assegurar a o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999;

- 12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária: UG: 090200 – Casa Civil – Programa de Trabalho: **04.122.1100.2199** – Coordenação e Manutenção de Serv. Administrativos, Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 15000000000666666 (Tesouro Cota);

14. DA ESTIMATIVA DE MERCADO

- 14.1** O valor será apurado por meio de pesquisa de mercado, conforme propostas anexas ao processo, o qual resultará em uma planilha de valor que apurará o valor médio praticado no mercado.

15. DO DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

- 15.1** A CONTRATADA apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.2** Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.3** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, previsto no art. 69 da Lei n.º 14.133/2021;

16. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 16.1** A contratada deverá oferecer os produtos conforme especificação técnica constante no Item 4 e, em casos de produtos perecíveis, este deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- 16.2** Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia dos produtos, iniciar-se-á no momento da entrega em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei n.º 8.078/1990;
- 16.3** A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para Casa Civil, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada;
- 16.4** O pedido de substituição ou troca dos produtos, durante o período de entrega, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da Casa Civil, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário-Chefe.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 18.2** A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto contratado;
- 18.3** À **CONTRATADA** é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a **CONTRATANTE**, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;
- 18.4** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Termo e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

19. DO FORO

- 19.1** Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.
- 19.2** Proponho o encaminhamento do presente Termo de Referência ao Secretário-Chefe da Casa Civil, para análise e, estando em conformidade, proceder à aprovação do mesmo.

Respeitosamente,

Palmas- TO, 12 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente
Silvana Alves de Castro

Diretora de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

Assinado eletronicamente
DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

Assinado eletronicamente
Sebastião Pereira Neuzin Neto
Secretário Executivo da Casa Civil

